



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS IMPERATRIZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**  
**(Processo Administrativo n.º 23249.040727.2018-51)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A União, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Imperatriz** em Imperatriz/MA, CNPJ: 10.735.145/0005-18, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **Saulo Cardoso**, nos termos da Portaria nº 5.487 de 15/09/2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **4/2018**, processo administrativo n.º **23249.040727.2018-51**, RESOLVE registrar os preços da empresa **P&P Turismo Eirelli EPP**, CNPJ nº 06.955.770/0001-74, com endereço na Av. Porto Alegre, nº 427 D, Sala 1007, Ed. Lazio Executivo Bairro Centro, em Chapecó, CEP 89802-130, representada pelo Sr. **Fernando Loris**, CPF **018.570.329-18**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **Agenciamento para emissão de bilhetes de passagem aérea para voos domésticos, ou voos internacionais, contemplando assessoria, cotação, reserva, e emissão de bilhetes de passagem, cotação e emissão de seguro viagem, bem como alteração, cancelamento e reembolso**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Agenciamento para emissão de bilhetes de passagem aérea para voos domésticos, ou voos internacionais, contemplando	Taxa por passagem	1825	R\$ 0,00	R\$ 0,00

		assessoria, cotação, reserva, e emissão de bilhetes de passagem, cotação e emissão de seguro viagem, bem como alteração, cancelamento e reembolso.				
2		Repasse bagagem despachada - <b>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE -</b>	Valor por bagagem	1556	R\$ 54,75	R\$ 85.191,00
3		Repasse passagem aérea voos domésticos - <b>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE -</b>	Valor por passagem	1692	R\$ 1.277,00	R\$ 2.160.684,00
4		Repasse passagem aérea voos internacionais - <b>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE -</b>	Valor por passagem	135	R\$ 5.924,25	R\$ 799.773,75
5		Repasse Seguro viagem - <b>NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE -</b>	Valor por destino	191	R\$ 82,11	R\$ 15.683,01
<b>VALOR TOTAL</b> (Três milhões, sessenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)						<b>R\$ 3.061.331,76</b>

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 3.2.1. 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO – UASG 160203 ;
- 3.2.2. INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS - UASG 158285;
- 3.2.3. CAMPUS VIANA IFECT DO MARANHAO – UASG 154856;
- 3.2.4. INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO – UASG 158286;
- 3.2.5. INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ALCANTARA – UASG 158292;
- 3.2.6. INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO – UASG 158288;
- 3.2.7. INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMP. SIMÕES FILHO – UASG 158407;
- 3.2.8. INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BACABAL – UASG 158297;
- 3.2.9. INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS TIMON – UASG 158457;
- 3.2.10. CAMPUS GRAJAU IFMA – UASG 154854;
- 3.2.11. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF – CE – UASG 170038;
- 3.2.12. INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.R.MAGANGEIRAS – UASG 158296;
- 3.2.13. INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS – UASG 158291;
- 3.2.14. SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC. – UASG 130025;

- 3.2.15. INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO – UASG 158282;
- 3.2.16. CAMPUS SAO JOSE DE RIBAMAR IFECT MA – UASG 154859;
- 3.2.17. IFPA - CAMPUS PARAUAPEBAS - UASG 152496;
- 3.2.18. INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA – UASG 158145;
- 3.2.19. INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA – UASG 158276;
- 3.2.20. INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS COELHO NETO – UASG 158455

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Imperatriz, 06 de Fevereiro de 2019



**SAULO CARDOSO**

*Saulo Cardoso*

Diretor Geral

IFMA/Campus Imperatriz  
Portaria nº 5.487/2016



**Fernando Ioris**

**Procurador**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)